

# Marcha desatinada

DE UMA conceituação legítima de direitos sociais, a Comissão de Sistematização da Constituinte, ao sabor de maioriais eventuais, desemboca para o estabelecimento de uma iniciativa empresarial rigidamente cerceada e de uma força de trabalho tutelada; cabendo-nos indignar, sem exagero algum e sem pânico, se a Constituinte quer se definir pelo absurdo e pelo desatino: a inexistência do mercado.

SEM mercado, não há por que nem como falar de direitos sociais, connotativos de uma liberdade mais ampla que a assegurada através dos direitos individuais e políticos. Sem mercado, o que se tem é uma economia regida pela burocracia de Estado e um trabalho aviltado, pois cliente de uma política de Governo — um trabalho de conscritos, em constante situação de prontidão política.

FIGURANDO ou não numa Constituição escrita, direitos sociais existem, quando a sociedade concorda no respeito à pluralidade e diversidade dos agentes econômicos e quando se vota à preservação do respectivo poder de barganha.

DIREITO social algum resiste, contudo, à tutela: um direito social é sempre conquista e emancipação, enquanto a tutela implica intervenção, interdição, limitação, proibição. Tampouco resiste à mão pesada do controle estatal que, a pretexto de corrigir desequilíbrios e desigualdades, renova-os e fortalece-os, discriminando e usurpando liberdades.

A PARENTEMENTE, o art. 6º do Capítulo dos Direitos Sociais, já em parte aprovado na Comissão, deixará o empregado em estado de bem-aventurança absoluta.

Pouco terá ele que se empenhar, tão protegido estará contra todos os riscos, na cidade e no campo, ao cabo de tão prolixo enunciado de direitos; que ainda por cima não é taxativo: admite-se a existência de "outros que visem à melhoria de sua condição social".

PROTEÇÃO contra quaisquer riscos, com uma única exceção: o risco de não se empregar, pela ausência de oferta de trabalho, inibida pelo paternalismo do Estado sobre o trabalhador, como por seu intervencionismo sobre a iniciativa empresarial. Qual, com efeito, a iniciativa disposta espontaneamente a arcar com o engajamento de mão-de-obra sem qualquer responsabilidade ou compromisso com a produção? E qual é o incentivo que a produção pode jamais oferecer a um trabalho premiado de antemão com a estabilidade, que é a continuidade da remuneração?

COM tão pouco significado — humano, econômico e social — atribuído ao trabalho casa-se perfeitamente um amplo, total e irrestrito direito de greve: se o trabalho é quase facultativo, determinar o direito à paralisação, por quê? Só poderia ser, como lá está estipulado: "É livre a greve, na forma da lei, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade e o âmbito de interesses que deverão por meio dela defender."

QUER dizer, como a lei não pode contrariar dispositivos constitucionais, qualquer futura lei de greve deverá ressalvar o arbítrio dos trabalhadores no que tange à essência, à motivação, à dimensão e à temporaneidade de uma greve. A produção que se cuide e o público que se previna: estarão ambos à

mercê dos "comandos", não havendo Poder de Estado de que se valham.

TANTO assim que não é à competência do Estado que se confere qualquer poder regulador ou interventor, por ocasião de greves, para que a população não fique desassistida: no parágrafo único do artigo que estabelece o mais absoluto direito de greve, contempla-se, indulgentemente, que, na hipótese, "serão adotadas as providências que garantam a manutenção dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade". Serviços indispensáveis, necessidades inadiáveis, tudo, naturalmente, a critério e a contento dos que decidirem sobre a oportunidade e os interesses da greve.

O TEXTO, que ainda será submetido à votação, parece muito mais parte de uma plataforma partidária anarco-sindicalista que um artigo da Carta da convivência de todos os brasileiros.

ESTA, depois de tudo isso, ainda esperar, para ver onde estão e em que convergem os constituintes que são o denominador comum dos brasileiros. Os que não querem uma economia sobre uma política de terra arrasada; os que não querem o Estado curador ou tutor do operariado; os que não aceitam como caminho do progresso social a alternância de dominações e despotismos; enfim, os que não admitem que o sonho longamente acentuado da convivência social livremente pactuada seja burlado por artis e tramas de minorias que pouco mais representam que a si próprias.